



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

-LEI Nº 526, DE 26 DE OUTUBRO DE 1971-

-Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de cr\$ 23.525,50, para aquisição de um conjunto moto bomba submersa, marca "Leão", para abastecimento de água.-----

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir diretamente da Indústria de Bombas Submersas "Monte Azul Paulista Ltda.", um conjunto moto bomba submersa de marca "Leão", com seus equipamentos usuais, para normalização dos serviços de abastecimento de água, em regime de urgência, face ao decreto de calamidade pública nº 307, de 21 de outubro de 1971, baixado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Para atender as despesas oriundas da aquisição, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de cr\$ 23.525,50 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta centavos).

parágrafo único - Inclue-se neste valor os equipamentos usuais, instalação, transporte e outras cominações legais.

Artigo 3º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a anulação parcial, no total de cr\$ 23.525,50 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), por conta das seguintes dotações de verbas do orçamento vigente:

-PROGRAMA -10- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS-

-Sub-Programa 9.1. Serviços de Água e Esgoto-

-META - 0.0.910- Divisão de Água e Esgoto-

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL.

4.1.0.0. Investimentos.

4.1.1.0. Obras Públicas.

4.1.1.2.91 Execução:

01- extensão da rede de esgoto-cr\$ 15.000,00

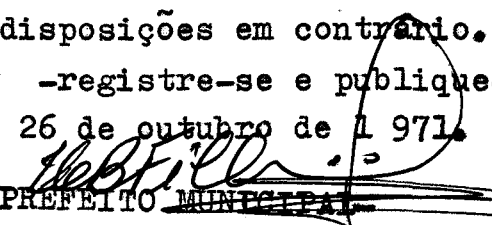
02- extensão da rede de água 8.523,50

Total da Anulação. 23.523,50

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-registre-se e publique-se-

Icém, 26 de outubro de 1971.


-PREFEITO MUNICIPAL-

-Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura,

na data de 26 de outubro de 1971.

Em nome do Estado de Pernambuco, o Governador

delegou a sua autoridade para que

Antônio Horácio Borges da Silveira

Secretário de Estado

delegou a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que

delegasse a sua autoridade para que